

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº. 002/2023
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 202/2023
DATA DA ABERTURA	: 03 DE AGOSTO DE 2023
HORA DA ABERTURA	: AS 09:00 HS

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, LEANDRO DIAS DA SILVA e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo da Declaração;
- c) Anexo III – Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte
- d) Anexo IV – Minuta da Ata R. Preço;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Discriminação dos itens e modelo de proposta;

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, em que a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Máximo de 24 horas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

a) Conforme inciso IV do Artigo 4º da lei 10.520/2002

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (**modelo Anexo I**), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (**Modelo Anexo I**) a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (**Modelo Anexo II**), a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5 – **As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei 147/2014, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida**

pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei 147/2014, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala para todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela lei 147/2014.

4.6. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2 ou 4.3 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

4.7. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.8. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520/2002

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº
002/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”
FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº
002/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- Conforme Art. 6º da lei 10.520/2002
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA:

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.

c) Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.
- b)** Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- c)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- d)** Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante, bem como apresentação da AFE emitida pela vigilância federal, e alvará sanitário emitido pelo órgão competente.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

- a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.
- b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos itens 7.2.2 e 7.2.2.3, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

- Conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.
- a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. As empresas que declararem ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do sub item 4.5, deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao MUNICIPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 11.10, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/06 na forma do sub-item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 7.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8. A Licitante que queira se cadastrar junto ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, Rua 02, s/nº, centro Fone 63 3335-1169;

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

7.12 Relativa à qualificação econômico-financeira

- Conforme art. 31 da Lei 8.666/93

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

d) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado, para os atestados emitidos por pessoa de direito privado os mesmos devera estar reconhecido assinatura, os atestados devera estar acompanhado das respectivas notas fiscais.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,50(Cinquenta Centavos de Real).

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45 parágrafo I da Lei 8.666/93.

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais. Caso a empresa não cumprir o prazo fica automaticamente desclassificada do certame.

11.14. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PROTOCOLO DO FUNDO MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

14.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante o Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolizaçã(o)es, e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. Efetuar a entrega dos objetos na Rua 02, s/nº, Oliveira de Fátima, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital e termo de referência.

18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

18.4. É de sua responsabilidade o transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

18.5 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

18.6 Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,

18.7 A vencedora ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

18.8 Comunicar ao **Fundo de Saúde**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19.1. Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Gestor do Fundo Municipal.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Gestor do Fundo Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica assegurado ao Fundo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Gestor do Fundo Municipal;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo , até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

20.14. O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em PENDRIVE ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA,

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no Fundo de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA

20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do FUNDO

17. Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

20.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de PORTO NACIONAL - TO, com exclusão de qualquer outro;

OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, 11 DE JULHO DE 2023.

LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 002/2023

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG N° _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 002/2023, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 002/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão 002/2023 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura

PREGÃO R. DE PREÇO 002/2023.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, PREGÃO R. DE PREÇO nº 002/2023, cujo objeto é Visando a **Visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima**, constantes no Anexo VI do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____002/2023

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA** e a empresa _____, referente **Visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

O **FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, av. _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra _____, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO, brasileira, casada, portadora do CPF nº _____, e do RG _____ - SSP - TO, residente e domiciliado na _____, OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, e a empresa _____, com sede e foro na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA DO FUNDO DE SAÚDE**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	UNID	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL			
02	200	RL	ALGODÃO 500 GRS			
03	3	UNID	ALTA ROTAÇÃO			
04	10	UNID	APLICADOR DE AMALGAMA			
05	30	TB	APLICADOR MICROBUSH C/100 UNID			
06	20	UNID	APLICADOR DYCAL METAL			
07	40	GL	ÁGUA P/ AUTOCLAVE 5 LTS			
08	30	PCT	AMALGAMA 1º PORÇÃO PCT C/50 UNID			
09	10	PCT	AMALGAMA 2º PORÇÃO PCT C/50 UNID			
10	80	PCT	ÁCIDO GEL 37% PCT C/3 UNID			
11	30	UNID	ADESIVO SINGLE BOND			

12	10	CX	AGULHA CURTA CX C/100 UNID			
13	40	CX	AGULHA LONGA CX C/100 UNID			
14	40	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% CX C/50			
915	40	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR CX C/50			
16	30	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CX C/50			
17	30	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASO CX C/50			
18	30	UNID	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GRS			
19	5	UNID	ALAVANCA BANDEIRINHA INFANTIL (D e E)			
20	3	UNID	ALAVANCA INFANTIL			
21	10	UNID	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTA(DIREITO E ESQUERDA)			
22	10	UNID	ALAVANCA RETA ADULTO			
23	10	UNID	ABRIDOR DE BOCA ADULTO			
24	10	UNID	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL			
25	40	PCT	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID			
26	20	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO 250 GRS			
27	20	RL	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM MÉDIO 150X100			
28	20	RL	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM MÉDIO 100X100			
29	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1011			
30	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1012			
31	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1013			
32	20	UNID	BROCA DIAMANTADA 1112			
33	20	UNID	BROCA DIAMANTADA 3118			
34	20	UNID	BROCA DIAMANTADA 3168			
35	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 3216F			
36	30	UNID	BROCA DIAMANTADA 1015 HL			
37	30	UNID	BROCA DIAMANTADA 1016 HL			
38	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1014HL BLISTER ESFÉRICA			
39	40	UNID	BROCA 3195F PRATA ACABAMENTO ULTRA-158FINA			
40	40	UNID	BROCA CIRÚRGICA N°. 703 e 702			
41	15	UNID	BROCA CIRÚRGICA Z			
42	20	UNID	BROCA ENDO Z			
43	20	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 12,3			
44	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 3118F PRATA			
45	200	UND	BROCA DIAMANTADA PONTA LÁPIS N°			

			3195FG			
46	200	UND	BROCA DIAMANTADA PONTA LÁPIS Nº 3195			
47	200	UND	BROCA DIAMANTADA PONTA LÁPIS Nº 2200FF-FG			
48	200	UND	BROCA DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1011 HL			
49	200	UND	BROCA DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1012 HL			
50	200	UND	BROCA DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1013 HL			
51	200	UND	BROCA DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1014 HL			
52	200	UND	BROCAS DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA Nº 3118 C			
53	200	UND	BROCAS DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA Nº 3168			
54	200	UND	BROCAS DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA Nº 3168 F			
55	200	UND	BROCAS CIRURGICA CONICA FG Nº 703			
56	200	UND	BROCAS CIRURGICA CONICA FG Nº 700			
57	200	UND	BROCAS CIRURGICA CONICA FG Nº 702			
58	40	UNID	BROCA CARBEDE 169, 1701, 700, 703			
59	200	UND	BROCAS CIRURGICAS CARBEDE FG – JET ESFERICA Nº 2			
60	200	UND	BROCAS CIRURGICAS CARBEDE FG – JET ESFERICA Nº 3			
61	200	UND	BROCAS CIRURGICAS CARBEDE FG – JET ESFERICA Nº 4			
62	200	UND	BROCAS CIRURGICAS CARBEDE FG – JET ESFERICA Nº 5			
63	200	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2			
64	200	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 3			
65	200	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4			
66	200	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 5			
67	10	UNID	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL P/ 15 FUROS PONTAS F6			
68	15	UNID	BRUNIDOR INTERMEDIÁRIO			
69	300	PCT	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500 UNID			
70	10	UNID	CABO DE ESPELHO			
71	20	UNID	CLORHEXIDINA 0,12% 500ML			
72	20	UNID	CLORHEXIDINA 0,12% 100ML			
73	10	UNID	CALCADOR DE AMALGAMA			
74	10	UNID	CAVITEC OBTURADOR			
75	15	KIT	CIMENTO DE ZINCO LS-PÓ+LIQ.			
76	30	KIT	CIMENTO I.R.M PÓ+LIQ			
77	8	UNID	CURETA DE DENTINA			

78	20	UNID	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS Nº85			
79	2	UNID	CONTRA ÂNGULO			
80	20	KIT	DISCO DE ACABAMENTO DE RESINA			
81	20	KIT	DISCO DE FELTRO ACABAMENTO-PÓ 8/12MM 24X1			
82	10	UNID	DESCOLADOR DE MOLT			
83	10	UNID	EUGENOL 20 ML			
84	2000	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO			
85	2000	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL			
86	100	UNID	ESCOVA DE ROBSON			
87	8	UNID	ESPELHO CLÍNICO			
88	50	CX	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CX C/60 UNID			
89	10	UNID	ESCULPIDOR HOLLEMBACK			
90	25	UNID	ESPÁTULA P/ RESINA			
91	5	UNID	FITA P/ AUTOCLAVE 19mmX30cm			
92	2	CX	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO CX C/150 UNID			
93	2	CX	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL ODONTOLÓGICO CX C/100 UNID			
94	5	CX	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG.CX C/24 UNID			
95	20	CX	FIO DE NYLON Nº4-0 CX C/24 UNID			
96	20	CX	FIO DE NYLON Nº2-0 CX C/24 UNID			
97	20	CX	FIO DE NYLON Nº5-0 CX C/24 UNID			
98	10	CX	FIO DE NYLON Nº6-0 CX C/24 UNID			
99	15	UNID	FIO DENTAL 100 MTS			
100	50	UNID	FIXADOR 500 ML			
101	30	UNID	FLÚOR GEL 200 ML			
102	5	UNID	FÓRCEPS INFANTIL 150			
103	5	UNID	FÓRCEPS INFANTIL 151			
104	5	UNID	FÓRCEPS INFANTIL 1			
105	3	UNID	FÓRCEPS INFANTIL 69			
106	2	UNID	FLURO SHIELD PEDIATRICO (SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS)			
107	2	CX	HEMOSPON (BUCHA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLISADO GEL) CONTER HEMORRAGIAS. CX C/10 UNID			
108	1	UNID	HEMOSPON LÍQUIDO 10 ML			
109	10	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10 GRS			
110	3	CX	HYDROCE CATALIZADOR E BASE			

111	20	KIT	IONOMERO DE VIDRO VIDRION F PÓ+ LIQ.			
112	20	KIT	IONOMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ+ LIQ.			
113	20	CX	JOGO DE LIMA 1º SÉRIE 31MM CX C/6 UNID			
114	15	CX	JOGO DE LIMA 2ºSÉRIE(31MM)			
115	2	UND	LIDOCAINA 2% SEM VASO			
116	10	CX	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100 UNID			
117	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/100 UNID			
118	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/100 UNID			
119	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100			
120	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX C/100			
121	2	UNID	MOCHO ODONTOLÓGICO			
122	150	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UNID			
123	30	UNID	MATRIZ DE INOX 0,05			
124	30	UNID	MATRIZ DE INOX 0,07			
125	10	CX	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR M CX C/100 UNID			
126	10	CX	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR P CX C/100 UNID			
127	2	UNID	MICROMOTOR			
128	20	UNID	OLÉO LUBRIFICANTE 200 ML			
129	10	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
130	10	UNID	PLACA DE VIDRO			
131	10	UNID	PARAMONOCLOREFENOL 20 ML			
132	20	UNID	PASTA PROFILÁTICA 90 GRS			
133	20	CX	PASTA P/ POLIMENTO			
134	20	CX	PONTA DE ENHANCE P/ POLIMENTO			
135	10	UNID	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO			
136	8	UNID	PINÇA KELLY			
137	3	UNID	PEÇA RETA			

138	20	UNID	POTE DAPEN VIDRO			
139	8	UNID	PONTA ULTRASSON Nº1			
140	10	UNID	PONTA ULTRASSON Nº2			
141	8	UNID	PONTA ULTRASSON Nº3			
142	10	UNID	PORTA AMALGAMA METÁLICO			
143	20	UNID	PORTA MATRIZ			
144	10	UNID	PORTA AGULHA			
145	100	PCT	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS 23 CMX21CM PCT C/1000			
146	30	PCT	PAPEL CARBONO PCT C/12 UNID			
147	10	UNID	PEDRA POMES 100 GRS			
148	50	UNID	RESINA Z 250 A2			
149	50	UNID	RESINA Z 250 B2			
150	50	UNID	RESINA Z 250 A3			
151	50	UNID	RESINA Z 250 A3,5			
152	40	UNID	REVELADOR 500 ML			
153	100	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UNID			
154	10	UNID	SERINGA CARPULLE			
155	30	UNID	SELANTE FLUROSHIELD 2,0 G			
156	8	UNID	SONDA EXPLORADORA			
157	60	FR	SORO FISIOLÓGICO 250 ML			
158	40	UNID	SUGADOR CIRÚRGICO			
159	2	UND	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL			
160	100	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/40 UNID			
161	40	UNID	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOLIQ			
162	5	UNID	TESOURA PONTA FINA			
163	30	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 4,0 PCT C/12 UNID			
164	30	PCT	TIRA DE LIXA PCT C/12 UNID			
165	30	PCT	TIRA DE POLIESTER PCT C/12 UNID			
166	15	PCT	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID			
167	8	UNID	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML			
TOTAL GERAL:						

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Máximo de 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 002/2023 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 002/2023**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº 002/2023**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo, sem prévia notificação, e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao _____, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante ao Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02 S/N centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 horas.

2.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela _____.

CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização, já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 002/2023**, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACARD DO FUNDO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de **Porto Nacional - TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO, aos _____ de _____ de 2021.

Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF nº CPF nº

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

O _____ de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, Centro, OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, neste instrumento representada pela _____, portador do CPF _____, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Licitatório nº _002/2023, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO R. DE PREÇO R. de Preço nº _002/2023 Visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

- DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo as normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 horas.

- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega da produtos licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega das produtos. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da aquisição de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade da entregues, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA :

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e estimativa, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, a entrega será efetivada devidamente no prazo de 24 horas após a emissão da respectiva ordem de compra, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor entregar os produtos, após a solicitação do Diretor do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

A entrega dos matérias/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

- DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 2 (dois) dias.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação. **18.1.** Efetuar a entrega dos objetos na Rua 02, s/nº, Oliveira de Fátima, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

É de sua responsabilidade o transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

Comunicar ao _____, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021 e dotações semelhantes para o exercício subsequente :

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 002/2023, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO R. DE PREÇO nº 002/2023.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de PORTO NACIONAL/TO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que

seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, ____ de ____ de 2021.

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal
CNPJ:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO 002/2023 - ANEXO VI

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA

Ào

Fundo de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma Presencial Nº 002/2023**

Proponente:

a) Nome/Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CPF/CNPJ: _____

e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **Visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos para o Fundo de Saúde de Oliveira de Fátima.**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	UNID	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL			
02	200	RL	ALGODÃO 500 GRS			
03	3	UNID	ALTA ROTAÇÃO			
04	10	UNID	APLICADOR DE AMALGAMA			
05	30	TB	APLICADOR MICROBUSH C/100 UNID			
06	20	UNID	APLICADOR DYCAL METAL			
07	40	GL	ÁGUA P/ AUTOCLAVE 5 LTS			
08	30	PCT	AMALGAMA 1º PORÇÃO PCT C/50 UNID			
09	10	PCT	AMALGAMA 2º PORÇÃO PCT C/50 UNID			
10	80	PCT	ÁCIDO GEL 37% PCT C/3 UNID			
11	30	UNID	ADESIVO SINGLE BOND			
12	10	CX	AGULHA CURTA CX C/100 UNID			
13	40	CX	AGULHA LONGA CX C/100 UNID			
14	40	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% CX C/50			
915	40	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR CX C/50			
16	30	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CX C/50			
17	30	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASO CX C/50			

18	30	UNID	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GRS			
19	5	UNID	ALAVANCA BANDEIRINHA INFANTIL (D e E)			
20	3	UNID	ALAVANCA INFANTIL			
21	10	UNID	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTA(DIREITO E ESQUERDA)			
22	10	UNID	ALAVANCA RETA ADULTO			
23	10	UNID	ABRIDOR DE BOCA ADULTO			
24	10	UNID	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL			
25	40	PCT	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID			
26	20	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO 250 GRS			
27	20	RL	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM MÉDIO 150X100			
28	20	RL	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM MÉDIO 100X100			
29	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1011			
30	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1012			
31	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1013			
32	20	UNID	BROCA DIAMANTADA 1112			
33	20	UNID	BROCA DIAMANTADA 3118			
34	20	UNID	BROCA DIAMANTADA 3168			
35	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 3216F			
36	30	UNID	BROCA DIAMANTADA 1015 HL			
37	30	UNID	BROCA DIAMANTADA 1016 HL			
38	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1014HL BLISTER ESFÉRICA			
39	40	UNID	BROCA 3195F PRATA ACABAMENTO ULTRA- 158FINA			
40	40	UNID	BROCA CIRÚRGICA Nº. 703 e 702			
41	15	UNID	BROCA CIRÚRGICA Z			
42	20	UNID	BROCA ENDO Z			
43	20	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 12,3			
44	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 3118F PRATA			
45	200	UND	BROCA DIAMANTADA PONTA LÁPIS Nº 3195FG			
46	200	UND	BROCA DIAMANTADA PONTA LÁPIS Nº 3195			
47	200	UND	BROCA DIAMANTADA PONTA LÁPIS Nº 2200FF-FG			
48	200	UND	BROCA DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1011 HL			
49	200	UND	BROCA DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1012 HL			
50	200	UND	BROCA DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1013 HL			

51	200	UND	BROCA DIAMANTADA, PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1014 HL			
52	200	UND	BROCAS DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA Nº 3118 C			
53	200	UND	BROCAS DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA Nº 3168			
54	200	UND	BROCAS DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA Nº 3168 F			
55	200	UND	BROCAS CIRURGICA CONICA FG Nº 703			
56	200	UND	BROCAS CIRURGICA CONICA FG Nº 700			
57	200	UND	BROCAS CIRURGICA CONICA FG Nº 702			
58	40	UNID	BROCA CARBEDE 169, 1701, 700, 703			
59	200	UND	BROCAS CIRURGICAS CARBEDE FG – JET ESFERICA Nº 2			
60	200	UND	BROCAS CIRURGICAS CARBEDE FG – JET ESFERICA Nº 3			
61	200	UND	BROCAS CIRURGICAS CARBEDE FG – JET ESFERICA Nº 4			
62	200	UND	BROCAS CIRURGICAS CARBEDE FG – JET ESFERICA Nº 5			
63	200	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2			
64	200	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 3			
65	200	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4			
66	200	UND	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 5			
67	10	UNID	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL P/ 15 FUROS PONTAS F6			
68	15	UNID	BRUNIDOR INTERMEDIÁRIO			
69	300	PCT	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500 UNID			
70	10	UNID	CABO DE ESPELHO			
71	20	UNID	CLORHEXIDINA 0,12% 500ML			
72	20	UNID	CLORHEXIDINA 0,12% 100ML			
73	10	UNID	CALCADOR DE AMALGAMA			
74	10	UNID	CAVITEC OBTURADOR			
75	15	KIT	CIMENTO DE ZINCO LS-PÓ+LIQ.			
76	30	KIT	CIMENTO I.R.M PÓ+LIQ			
77	8	UNID	CURETA DE DENTINA			
78	20	UNID	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS Nº85			
79	2	UNID	CONTRA ÂNGULO			
80	20	KIT	DISCO DE ACABAMENTO DE RESINA			
81	20	KIT	DISCO DE FELTRO ACABAMENTO-PÓ 8/12MM 24X1			
82	10	UNID	DESCOLADOR DE MOLT			
83	10	UNID	EUGENOL 20 ML			
84	2000	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO			
85	2000	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL			
86	100	UNID	ESCOVA DE ROBSON			

87	8	UNID	ESPELHO CLÍNICO			
88	50	CX	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CX C/60 UNID			
89	10	UNID	ESCULPIDOR HOLLEMBACK			
90	25	UNID	ESPÁTULA P/ RESINA			
91	5	UNID	FITA P/ AUTOCLAVE 19mmX30cm			
92	2	CX	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO CX C/150 UNID			
93	2	CX	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL ODONTOLÓGICO CX C/100 UNID			
94	5	CX	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG.CX C/24 UNID			
95	20	CX	FIO DE NYLON Nº4-0 CX C/24 UNID			
96	20	CX	FIO DE NYLON Nº2-0 CX C/24 UNID			
97	20	CX	FIO DE NYLON Nº5-0 CX C/24 UNID			
98	10	CX	FIO DE NYLON Nº6-0 CX C/24 UNID			
99	15	UNID	FIO DENTAL 100 MTS			
100	50	UNID	FIXADOR 500 ML			
101	30	UNID	FLÚOR GEL 200 ML			
102	5	UNID	FÓRCEPS INFANTIL 150			
103	5	UNID	FÓRCEPS INFANTIL 151			
104	5	UNID	FÓRCEPS INFANTIL 1			
105	3	UNID	FÓRCEPS INFANTIL 69			
106	2	UNID	FLURO SHIELD PEDIATRICO (SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS)			
107	2	CX	HEMOSPON (BUCHA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLISADO GEL) CONTER HEMORRAGIAS. CX C/10 UNID			
108	1	UNID	HEMOSPON LÍQUIDO 10 ML			
109	10	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10 GRS			
110	3	CX	HYDROCE CATALIZADOR E BASE			
111	20	KIT	IONOMERO DE VIDRO VIDRION F PÓ+ LIQ.			
112	20	KIT	IONOMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ+ LIQ.			
113	20	CX	JOGO DE LIMA 1º SÉRIE 31MM CX C/6 UNID			
114	15	CX	JOGO DE LIMA 2ºSÉRIE(31MM)			
115	2	UND	LIDOCAINA 2% SEM VASO			

116	10	CX	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100 UNID			
117	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/100 UNID			
118	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/100 UNID			
119	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100			
120	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX C/100			
121	2	UNID	MOCHO ODONTOLÓGICO			
122	150	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UNID			
123	30	UNID	MATRIZ DE INOX 0,05			
124	30	UNID	MATRIZ DE INOX 0,07			
125	10	CX	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR M CX C/100 UNID			
126	10	CX	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR P CX C/100 UNID			
127	2	UNID	MICROMOTOR			
128	20	UNID	OLÉO LUBRIFICANTE 200 ML			
129	10	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
130	10	UNID	PLACA DE VIDRO			
131	10	UNID	PARAMONOCLOREFENOL 20 ML			
132	20	UNID	PASTA PROFILÁTICA 90 GRS			
133	20	CX	PASTA P/ POLIMENTO			
134	20	CX	PONTA DE ENHANCE P/ POLIMENTO			
135	10	UNID	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO			
136	8	UNID	PINÇA KELLY			
137	3	UNID	PEÇA RETA			
138	20	UNID	POTE DAPEN VIDRO			
139	8	UNID	PONTA ULTRASSON Nº1			
140	10	UNID	PONTA ULTRASSON Nº2			
141	8	UNID	PONTA ULTRASSON Nº3			
142	10	UNID	PORTA AMALGAMA METÁLICO			
143	20	UNID	PORTA MATRIZ			
144	10	UNID	PORTA AGULHA			
145	100	PCT	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS 23 CMX21CM PCT C/1000			
146	30	PCT	PAPEL CARBONO PCT C/12 UNID			

147	10	UNID	PEDRA POMES 100 GRS			
148	50	UNID	RESINA Z 250 A2			
149	50	UNID	RESINA Z 250 B2			
150	50	UNID	RESINA Z 250 A3			
151	50	UNID	RESINA Z 250 A3,5			
152	40	UNID	REVELADOR 500 ML			
153	100	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UNID			
154	10	UNID	SERINGA CARPULLE			
155	30	UNID	SELANTE FLUROSHIELD 2,0 G			
156	8	UNID	SONDA EXPLORADORA			
157	60	FR	SORO FISIOLÓGICO 250 ML			
158	40	UNID	SUGADOR CIRÚRGICO			
159	2	UND	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL			
160	100	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/40 UNID			
161	40	UNID	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOLIQ			
162	5	UNID	TESOURA PONTA FINA			
163	30	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 4,0 PCT C/12 UNID			
164	30	PCT	TIRA DE LIXA PCT C/12 UNID			
165	30	PCT	TIRA DE POLIESTER PCT C/12 UNID			
166	15	PCT	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID			
167	8	UNID	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML			
TOTAL GERAL:						

O valor total global R\$ ____ (____).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO ____/____/ de 2021
Nome e Assinatura

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 002/2023

Recebi(emos) do FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO**, expedida dia 11 DE JULHO DE 2023, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 03 DE AGOSTO DE 2023 as 09:00 horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado



Carimbo CNPJ

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)